



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2014/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2014/TJPA

Aos 04 dias do mês de junho de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu **Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 026/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/00654) para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 30 de maio de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **CL2 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.101.650/0001-75, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, nº. 168, sala 417, CEP. 660055-260, Bairro Nazaré, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **LUCIANA MENEZES LOBO**, portadora do RG nº.4303721, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.731.542-00, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o lote único itens 1, 2, 3, 4 e 5 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviço de locação com montagem e desmontagem de tendas, palcos, passarelas e banheiros químicos, pelo prazo de 12 meses, dentro da Região Metropolitana de Belém, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I) e de acordo com a proposta da empresa conforme quadro abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Total
Ú N I C O	01	Tenda em estrutura tubular metálica tipo pirâmide com cobertura em lona com filme que filtra raios solares na cor branca, sem fechamento, em perfeita condição de uso, nas dimensões 06x06m.	15 un	759,00	11.385,00
	02	Palco em estrutura modulada metálica, assoalho em madeira, revestido, com cobertura, nas dimensões 12x12m, com 0,60m de altura.	02 un	10.649,00	21.298,00
	03	Passarela em estrutura de madeira e compensado, revestida, com até 12 m de comprimento, 03m de largura e 0,40m de altura.	02 un	1.699,00	3.398,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

04	Banheiro químico com capacidade para 250l, trava interna, sistema anti odor, identificação, teto translúcido, lavatório, porta sabão líquido, ventilação, bomba de pé, acento com cuba.	05 un	179,00	895,00
05	Palco praticável, com regulagem de altura de 0,10 cm a 1,00 m, confeccionado com estrutura de alumínio e chapa de compensado naval de 3 mm e acabamento em carpete preto, tamanho 3x3m.	02 un	587,00	1.174,00
				Total: 38.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o fornecimento objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover às negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I , II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento de cada etapa deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco HSBC, agência nº. 1542, conta corrente nº. 225-60, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

I – Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II – GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

III – Da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

IV – Do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Executar diretamente o serviço, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.

VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, objeto desta ata.

IX – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.

XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca da prestação de serviço da presente ata de registro de preços.

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação de serviço deste certame, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a execução dos serviços prestados bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora da ata de registro de preços.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Departamento de Patrimônio e Serviços, que designará oportunamente o servidor responsável pela fiscalização da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador por quaisquer irregularidades na execução do serviço, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Não manter sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- II – Negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- IV – Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V – Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, tomando por base o valor global do item;
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 026/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

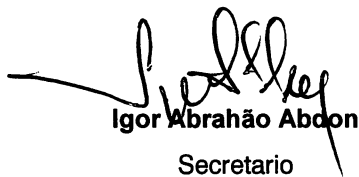
PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

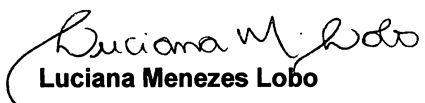
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

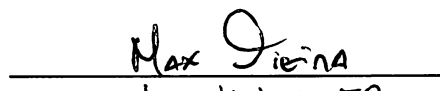
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 04 de junho de 2014.


Igor Abrahão Abdon
Secretario


Luciana Menezes Lobo
CL2 Arquitetura e Engenharia Ltda. – EPP.

Testemunhas:

CPF. 022.053.272-78


CPF. 004.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos torna-se necessária em virtude dos diversos eventos oficiais e institucionais realizados por este Tribunal de Justiça.

2. OBJETO

O objeto desta licitação trata-se de Registro de Preços para a prestação de serviço de locação com montagem e desmontagem de tendas, palcos, passarelas e banheiros químicos, pelo prazo de 12 meses, dentro da Região Metropolitana de Belém.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Locação, execução de montagem/desmontagem de peças e equipamentos para a infraestrutura abaixo especificada:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ú N I C O	01	Tenda em estrutura tubular metálica tipo pirâmide com cobertura em lona com filme que filtra raios solares na cor branca, sem fechamento, em perfeita condição de uso, nas dimensões 06x06m.	15 un
	02	Palco em estrutura modulada metálica, assoalho em madeira, revestido, com cobertura, nas dimensões 12x12m, com 0,60m de altura.	02 un
	03	Passarela em estrutura de madeira e compensado, revestida, com até 12 m de comprimento, 03m de largura e 0,40m de altura.	02 un
	04	Banheiro químico com capacidade para 250l, trava interna, sistema anti odor, identificação, teto translucido, lavatório, porta sabão líquido, ventilação, bomba de pé, acento com cuba.	05 un
	05	Palco praticável, com regulagem de altura de 0,10 cm a 1,00 m, confeccionado com estrutura de alumínio e chapa de compensado naval de 3 mm e acabamento em carpete preto, tamanho 3x3m.	02 un

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Quando da solicitação do serviço emitida pela Divisão de Serviços Gerais será informada a data do evento, hora e local para início da montagem;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) A desmontagem será iniciada após o horário do término do evento, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação ao que ocorrer com os itens locados após este horário;
- c) A contratada deve possuir todo o equipamento, pessoal e material necessários para atender as especificações dos serviços solicitados;
- d) Executar o serviço contratado, montagem e desmontagem de tenda em lona, palcos e/ou passarela observando rigorosamente as normas exigidas;
- e) Os serviços e materiais deverão guardar perfeita conformidade com as especificações, quantidades e disposições gerais contidas neste Edital;
- f) Todos os materiais necessários, equipamentos, ferramentas e demais custos diretos e indiretos necessários para execução dos serviços serão por conta da contratada, bem como frete, carga e descarga;
- g) Realizar prova de carga, referente à sustentabilidade às intempéries da natureza como vento, chuva e etc.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível em características, prazos e quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), para cada item, objeto da presente licitação;
- b) Apresentar prova de registro e quitação da empresa e do responsável técnico;
- c) Indicação do responsável técnico disponível para participar da execução dos serviços objeto desta licitação;
- d) Certidão de registro do CREA/PA da empresa e do responsável técnico pelos serviços;
- e) Apresentar laudo do Corpo de Bombeiro que comprove a incombustibilidade das lonas utilizadas na cobertura das tendas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado nas ordens de serviços emitidas pelo TJPA;
- b) Os serviços serão prestados em eventos oficiais e/ou institucionais, podendo sofrer modificações de acordo com as necessidades;
- c) Todos os itens solicitados (tenda, palcos, passarela e/ou banheiro químico) deverão ser montados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao evento ou no dia e hora especificados na ordem de serviço, sendo retirados após o término do evento;
- d) As despesas referentes ao transporte e alimentação de pessoal ficarão a cargo da Contratada;
- e) Anexar na Nota Fiscal emitida Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS da contratada;
- f) Substituir, as suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital;
- g) Os equipamentos de segurança individual para prestação dos serviços ficarão a cargo da Contratada;
- h) A contratada deverá responder pelas despesas relativas ao serviço, fornecimento, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e todos os custos e despesas diretas e indiretas que incidem sobre a prestação do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- i) A empresa deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao TJPA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita;
- j) É vedada a cessão do contrato e/ou subcontratação, sem autorização prévia da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fornecer o espaço físico para execução da prestação do serviço;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP;
- d) Caberá ao TJPA a responsabilidade sobre energia elétrica;
- e) Solicitar o serviço com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas a partir do envio da Nota de Empenho.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A Fiscalização acompanhará a execução dos serviços, bem como anotar e enquadrará as infrações constatadas;
- b) A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e emitir vistos nos demais documentos apresentados pela Contratada;
- c) O fiscal terá livre acesso ao local onde o serviço será prestado.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será adotado o critério do *menor orçamento global*, considerando os serviços descritos no presente Termo.

Belém/PA, Março de 2014.

Jandira Luzia Matos Pires.
Analista Judiciário / Matrícula 67180.

Caderno 5

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2014

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 695933
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças
Departamento Financeiro
Serviço de Suprimento de Fundos
2º Quadrimestre de 2014
PA-PRO-2014/00818

FÓRTEA	COMARA	NOME DO SUPRIDO	VALORES POR BOMBO DE DESPESAS				TOTAL	PERÍODO DE LICITAÇÃO		PRAZO DE COMPRA	
			COMERCIAL	3390.30	3390.33	3390.36		3390.39	DATA INICIAL		DATA FINAL
864	MARITUBA	MARCIO DE ALMEIDA FARIAS	0,00	2.650,00	0,00	550,00	0,00	3.200,00	29/05/14	31/08/14	15/09/14
941	TERMO DE COLARES	IRINEU RABELO VILELA	400,00	400,00	0,00	300,00	0,00	1.100,00	03/06/14	31/08/14	15/09/14
TOTAL GERAL			400,00	3.050,00	-	850,00	-	4.300,00			

João Bosco Almeida de Carvalho
Diretor Financeiro

HOMOLOGAÇÃO - CC 004/TJPA/2014 - FRACASSADA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 695998

Acolho o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que declarou FRACASSADA a Carta Convite 004/TJPA/2014 (objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura do Fórum da Comarca de Castanhal). Homologo a presente licitação para os devidos fins. Belém, 04 de junho de 2014. Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração do TJPA.

EXTRATO DA ARP. 006/2014.TJ/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 696122

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 006/2014/TJPA - Pregão 026/TJPA/2014//Objeto: é o Registro de Preços para a prestação de serviço de locação com montagem e desmontagem de tendas, palcos, passarelas e banheiros químicos, pelo prazo de 12 (doze) meses//Empresa: CL2 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.101.650/0001-75, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, nº. 168, sala 417, CEP. 660055-260, Bairro Nazaré //Vigência de 12 meses a contar da assinatura // Data da assinatura: 04/06/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Marlílea Ferrelra Sanches.

HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/ TJPA/2014 - DESERTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 696197

Acolho o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que declarou DESERTO o Chamamento Público nº. 002/TJPA/2014, cujo objeto é a seleção de associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis, interessadas em obter os resíduos recicláveis descartados por esta Administração, mediante assinatura de Termo de Compromisso. Homologo a presente licitação para os devidos fins. Belém, 04 de junho de 2014. IGOR ABRAHAO ABDON - Secretário de Administração do TJPA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 696528

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor de Guilherme Augusto dos Santos Júnior, portador do CPF nº 109.644.522-00, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de material específico - blocos de madeira em marchetaria, para uso no 99º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça no Brasil, na forma do Processo nº 2014.001.012.792 // Belém, 04 de junho de 2014 // Igor Abrahão Abdon - Secretário // Ratificação: A Excelentíssima Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 04/06/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE/TJPA 036-2014 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 696531 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/TJPA/2014

OBJETO: Aquisição imediata de veículos, para ampliação, substituição parcial e aprimoramento da frota. Todos os itens a serem fornecidos deverão ser novos e sem uso e/ou instalação anterior, nos termos e condições estabelecidos no termo de referência (Anexo I), devendo ser dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206 ou 3205-3184, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 04 de junho de 2014. Pregoeira do TJPA.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43 AO 67/14 (3ª PUBLICAÇÃO) EXCETO: NOT. 050/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691239

Edital de Notificação nº 43/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408174-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Narlene Wanderley Salomão**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Narlene Wanderley Salomão**, Fundo Municipal de Educação - FME de Afuá, no exercício de 2013, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

1 - Prestação de Contas - 1º quadrimestre.

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 44/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408175-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Vivaldo Mendes da Conceição**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Vivaldo Mendes da Conceição**, Prefeito Municipal de Anajás, no exercício financeiro de 2013, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

1-Plano Plurianual 2014-2017

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 045/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408177-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues**.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues**, Prefeito Municipal de Bagre, no exercício financeiro de 2013, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, contados

